



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Sexta-feira • 9 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2159

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 103/2020** – Dispõe sobre a convalidação dos atos desta administração e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 – Tremedal – BA.

Fone/Fax (077) 3494-2124

CNPJ: 14.243.463/0001-99

Decreto nº 103/2020

“ Dispõe sobre a convalidação dos atos desta administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 9784/99, especialmente os termos do Art. 55, que prevê a possibilidade convalidação dos atos tidos como viciados,

CONSIDERANDO ainda que estes atos discricionários encontram-se respaldados pela lei de meios vigente a época.

CONSIDERANDO que os efeitos dos atos ora convalidados não acarretam lesão ao interesse público nem tão pouco prejuízos a terceiros,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos deste poder executivo a seguir indicados:

- I) (Decreto 1, de 26 de fevereiro de 2019);
- II) (Decreto 2, de 01 de março de 2019);
- III) (Decreto 3, de 01 de abril de 2019);
- IV) (Decreto 4, de 08 de abril de 2019);
- V) (Decreto 5, de 09 de abril de 2019);
- VI) (Decreto 6, de 01 de maio de 2019);
- VII) (Decreto 7, de 02 de maio de 2019);
- VIII) (Decreto 8, de 03 de junho de 2019);
- IX) (Decreto 9, de 04 de junho de 2019);
- X) (Decreto 10, de 01 de julho de 2019);
- XI) (Decreto 11, de 03 de julho de 2019);
- XII) (Decreto 12, de 01 de agosto de 2019);
- XIII) (Decreto 13, de 01 de agosto de 2019);
- XIV) (Decreto 14, de 01 de setembro de 2019);
- XV) (Decreto 15, de 01 de setembro de 2019);
- XVI) (Decreto 17, de 02 de setembro de 2019);
- XVII) (Decreto 18, de 01 de outubro de 2019);
- XVIII) (Decreto 19, de 01 de outubro de 2019);
- XIX) (Decreto 20, de 02 de outubro de 2019);
- XX) (Decreto 21, de 11 de outubro de 2019);
- XXI) (Decreto 22, de 11 de outubro de 2019);
- XXII) (Decreto 23, de 01 de novembro de 2019);
- XXIII) (Decreto 24, de 01 de novembro de 2019);
- XXIV) (Decreto 25, de 01 de novembro de 2019);
- XXV) (Decreto 26, de 02 de dezembro de 2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 – Tremedal – BA.

Fone/Fax (077) 3494-2124

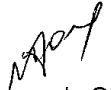
CNPJ: 14.243.463/0001-99

XXVI) (Decreto 27, de 02 de dezembro de 2019);
XXVII) (Decreto 28, de 02 de dezembro de 2019);
XXVIII) (Decreto 29, de 02 de dezembro de 2019);

Art. 2º E respeito aos dispositivos legais, ficam seus efeitos mantidos integralmente a partir da data de sua elaboração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tremedal - Bahia, 09 de outubro de 2020


Márcio Fezzaz de Oliveira
Prefeito Municipal